

Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

ATO n.º 011/00

Considera como sucata os equipamentos que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

ATO:

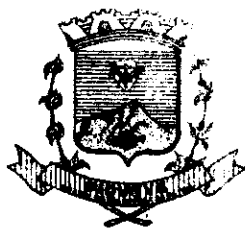
Artigo 1º - Ficam, por este Ato, considerados como sucata e, portanto, totalmente inservíveis para uso, os materiais abaixo-especificados, os quais deixarão de constar como bens no Balanço Patrimonial do Poder Legislativo de Piquete:

BEM n.º	N.º da Ficha Patrimonial	Discriminação do Bem	Valor Unit.	MM/AA
133	133	01 (uma) jarra de vidro para água, capacidade 1 litro.	9,00	02/95
383	383	01 (uma) bateria para telefone celular descarregada, marca MOTOCELLS, 3,6 V	180,00	10/97

Artigo 2º - Fica, por este Ato excluído do Patrimônio deste Poder Legislativo, o bem abaixo descrito, o qual extraviou-se durante a sessão solene realizada no Montanhês Clube de Piquete, em junho de 2000:

355	355	01 (uma) bandeja de inox, marca Tramontina, modelo Classic Tray, medindo 35X50 cm.	42,80	06/97
-----	-----	--	-------	-------

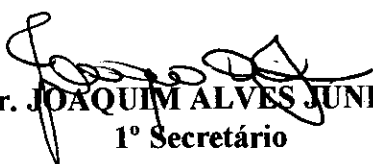
Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Norival Chripim de Castro, Piquete, 03 de novembro de 2000.


Ver. JOAQUIM ALVES JUNIOR
1º Secretário


Ver. PAULO CELSO ESPÍNDOLA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos três (03) dias do mês de novembro de dois mil (2000).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo